

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Vice-Prefeito Municipal de São José do Ouro/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, **que às 09h, do dia 23 de fevereiro de 2016**, no Setor de Licitações, situada à Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, Bairro Centro, na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 003/2016, de 04 de janeiro de 2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguros de veículos de parte da frota do Município de São José do Ouro, processando-se essa licitação nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguros dos veículos de parte da frota do Município de São José do Ouro, em conformidade com o descrito no Termo de Referência - Anexo IV.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 006/2016

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 006/2016

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. É vedada a intermediação de corretores de seguros nas contratações de seguros com órgãos públicos (**Fundamento Legal:** Decreto-Lei 73/66, em seu art. 122, Decreto n.º 60.459/67 - Regulamenta o Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, com as

modificações introduzidas pelos Decretos-Lei nº 168, de 14 de fevereiro de 1967, e nº 296, de 28 de fevereiro de 1967).

5. CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido da seguinte documentação, que o credencie a participar deste certame:

a) Declaração que preenche os requisitos de habilitação (**ANEXO I**);

b) Documento de credenciamento, a saber:

I) **SÓCIO**: Cópia do Contrato ou Estatuto Social e Documento de Identificação pessoal;

II) **REPRESENTANTE**: Documento de credenciamento assinado com firma reconhecida pela empresa (**ANEXO II**) e Documento de Identificação pessoal;

5.1.1 O credenciamento poderá ser feito por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.2 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em via original ou autenticados por cartório competente ou funcionário do município e, no caso do documento de credenciamento (ANEXO II) deve ter a assinatura com firma reconhecida.

5.3. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se **utilizar dos benefícios** previstos nos artigos 42 a 45 da **Lei Complementar 123/2006**, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **declaração firmada por contador**.

5.3.1. A declaração mencionada nos item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.3.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será

procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 5.3 deste Edital.

5.3.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.3.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.4 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).

5.5 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Nessa data serão ofertados os lances pelos licitantes.

5.6 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

6. DA PROPOSTA

Envelope n.º 1:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

- a) PREÇO UNITÁRIO proposto para cada item, expresso em reais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.
- b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3. Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

6.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.5. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**MODELO ANEXO III**).

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que Abranja Inclusive as Contribuições Sociais;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal da empresa;
- d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- c) A empresa optante pelo regime tributário SIMPLES poderá apresentar, em substituição ao solicitado no item “b”, documento equivalente conforme regulamenta a legislação pertinente. Caso não haja documento eficaz que substitua o exigido a empresa deverá apresentar declaração alegando tal situação, sendo que a declaração deverá ser assinada pelo contador responsável pela empresa, com firma reconhecida.
- d) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de Registro/Habilitação da seguradora para o exercício da atividade no ramo de seguro pertinente ao objeto da licitação, emitida pela Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP atualizada;

7.2. Os documentos constantes da habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Apresentarem rasuras.

8.3 As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1. O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.6.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 5 minutos para apresentar nova proposta.

8.9. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

8.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.11.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.12. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 5.3 deste edital.

8.12.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.12.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.12.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.14. O disposto nos itens 8.11 a 8.12 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital,

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Lei Municipal n.º 2.037, de 10 de dezembro de 2010 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

12. DA ENTREGA E VIGÊNCIA

12.1. Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição.

12.2. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da homologação do processo licitatório.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

Estado do Rio Grande do Sul, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO,
Secretaria Municipal da Administração.

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para correção dos itens em desacordo com o edital, após notificação do Setor de Licitações.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será em 3 PARCELAS IGUAIS FIXAS, SENDO 1 ENTRADA, 30 e 60 DIAS, mediante a apresentação de documentos fiscais probantes. A emissão das cobranças deverão ser emitidas por secretaria, quais sejam: Secretaria de Educação, Gabinete do Prefeito, Saúde, Assistência Social e Recursos Samu, conforme a lotação dos veículos descritas no Termo de Referência.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido:

b) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, podendo variar de acordo com a gravidade de irregularidade;

b.1) A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.

c) Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao Município o direito de optar pela dedução correspondente, sobre qualquer pagamento a ser efetuado à contratada.

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, o Setor de Licitações, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob

pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO

17. 1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2. A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

ORGÃO:	02 – Gabinete do Prefeito	
UNIDADE:	01 – Gabinete do Prefeito	
ATIV/PROJ:	2005	Manutenção das Atividades do Gabinete
RUBRICA:	3390396900	Seguros em Geral

ORGÃO:	05 – Secretaria Municipal de Educação	
UNIDADE:	01 – MDE	
ATIV/PROJ:	2021	Manutenção do Transporte Escolar
RUBRICA:	3390396900	Seguros em Geral

ORGÃO:	08 – Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE:	01 – Fundo Municipal de Saúde	
ATIV/PROJ:	2057	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
RUBRICA:	3390396900	Seguros em Geral

ORGÃO:	08 – Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE:	01 – Fundo Municipal de Saúde	
ATIV/PROJ:	1085	Manutenção Convênio Salvar SAMU
RUBRICA:	3390396900	Seguros em Geral

ORGÃO:	09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
UNIDADE:	01 – Assistência Social	
ATIV/PROJ:	2070	Manutenção da Assistência Social
RUBRICA:	3390396900	Seguros em Geral

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Laurindo Centenaro, n.º 481, Centro.

19.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado deverão entrar em contato com o telefone (54) 3352-1133 ou 1118.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.7. O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8. Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro, sito na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, em horário de expediente, mediante a entrega de CD virgem ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br.

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.10. Integram este Pregão:

Anexo I – Modelo de Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação.

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo Declaração que não Emprega Menores;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V - Minuta do Contrato.

São José do Ouro, RS, 03 de fevereiro de 2016.

Valcir Domingo Perin
Vice-Prefeito Municipal
em exercício

ANEXO I - MODELO

**DECLARAÇÃO DE QUE
CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Pregão Presencial nº 006/2016

_____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, município de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 006/2016, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como atende a todos os itens e disposições do edital.

_____, ____ de ____ de 2016.

empresa

ANEXO II - MODELO

CRENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 006/2016

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 006/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ___ de _____ de 2016

empresa

ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Pregão Presencial nº 006/2016

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. () Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2016

Assinatura

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial n.º 006//2016

A presente Licitação visa à para contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguros dos veículos de parte da frota do Município de São José do Ouro, conforme segue:

Os veículos descritos nos itens abaixo, deverão apresentar NO MÍNIMO as seguintes coberturas e valores segurados:

ITEM N° 01) SEGURO DE ÔNIBUS, VOLKSWAGEM - PLACA IFC 8858, VW/16.180 CO, ANO/MODELO 1996/1996, CHASSI N° 9BWYTARBOTRB00211, DIESEL, 48 PASSAGEIROS. Lotação: Secretaria de Educação.

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
RC - DANOS CORPORAIS TERCEIROS TRANSPORTADOS (PASSAGEIROS)	450.000,00
RC - DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	30.000,00
RC - DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	100.000,00
AP - MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	37.000,00
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	37.000,00
DMH - DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO	9.000,00
AP - MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	37.000,00
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL CONDUTOR	37.000,00
DMH - DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR CONDUTOR	9.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	Sim

ITEM N° 02) SEGURO DE ÔNIBUS, VOLKSWAGEM - PLACA IGA 9959, VW/16.180 CO, ANO/MODELO 1997/1997, CHASSI N° 9BWYTARB2VRB01153, DIESEL, 48 PASSAGEIROS. Lotação: Secretaria de Educação.

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
RC - DANOS CORPORAIS TERCEIROS TRANSPORTADOS (PASSAGEIROS)	450.000,00
RC - DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	30.000,00
RC - DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	100.000,00
AP - MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	37.000,00
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	37.000,00

DMH - DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO	9.000,00
AP - MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	37.000,00
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL CONDUTOR	37.000,00
DMH - DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR CONDUTOR	9.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	Sim

ITEM N° 03) SEGURO DE ÔNIBUS, MARCOPOLO/VOLARE W8 ESC. - PLACA IOX 1986, ANO/MODELO 2008/2008, CHASSI N° 93PB11E3P8C024365, DIESEL, 53 PASSAGEIROS. Lotação: Secretaria de Educação.

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
RC - DANOS CORPORAIS TERCEIROS TRANSPORTADOS (PASSAGEIROS)	450.000,00
RC - DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	30.000,00
RC - DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	100.000,00
AP - MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	37.000,00
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	37.000,00
DMH - DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO	9.000,00
AP - MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	37.000,00
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL CONDUTOR	37.000,00
DMH - DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR CONDUTOR	9.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	Sim

ITEM N° 04) SEGURO DE ÔNIBUS, MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC. - PLACA IQR 4512, ANO/MODELO 2009/2010, CHASSI N° 93PB42G3PAC031563, DIESEL, 31 PASSAGEIROS. Lotação: Secretaria de Educação.

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
RC - DANOS CORPORAIS TERCEIROS TRANSPORTADOS (PASSAGEIROS)	450.000,00
RC - DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	30.000,00
RC - DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	100.000,00
AP - MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	37.000,00
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	37.000,00
DMH - DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO	9.000,00
AP - MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	37.000,00
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL CONDUTOR	37.000,00

DMH - DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR CONDUTOR	9.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	Sim

ITEM N° 05) SEGURO DE ÔNIBUS, MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC. - PLACA IQU 6759, ANO/MODELO 2010/2010, CHASSI N° 93PB42G3PAC033445, DIESEL, 31 PASSAGEIROS. Lotação: Secretaria de Educação.

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
RC - DANOS CORPORAIS TERCEIROS TRANSPORTADOS (PASSAGEIROS)	450.000,00
RC - DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	30.000,00
RC - DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	100.000,00
AP - MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	37.000,00
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	37.000,00
DMH - DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO	9.000,00
AP - MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	37.000,00
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL CONDUTOR	37.000,00
DMH - DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR CONDUTOR	9.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	Sim

ITEM N° 06) SEGURO DE ÔNIBUS, MERCEDES BENZ - PLACA IFF 2821, OF 1318, ANO/MODELO 1996/1996, CHASSI N° 9BM384088TB097084, DIESEL, 47 PASSAGEIROS. Lotação: Secretaria de Educação.

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
RC - DANOS CORPORAIS TERCEIROS TRANSPORTADOS (PASSAGEIROS)	450.000,00
RC - DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	30.000,00
RC - DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	100.000,00
AP - MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	37.000,00
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	37.000,00
DMH - DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIROS	9.000,00
AP - MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	37.000,00
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL CONDUTOR	37.000,00
DMH - DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR CONDUTOR	9.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	Sim

ITEM N° 07) SEGURO DE ÔNIBUS, MERCEDES BENZ - PLACA IVU 7678, OF 1519 R.ORE, ANO/MODELO 2014/2014, CHASSI N° 9BM384069EB951688, DIESEL, 60 PASSAGEIROS. Lotação: Secretaria de Educação.

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
RC - DANOS CORPORAIS TERCEIROS TRANSPORTADOS (PASSAGEIROS)	450.000,00
RC - DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	30.000,00
RC - DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	100.000,00
AP - MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	37.000,00
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	37.000,00
DMH - DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIROS	9.000,00
AP - MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	37.000,00
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL CONDUTOR	37.000,00
DMH - DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR CONDUTOR	9.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	Sim

ITEM N° 08) SEGURO DE ÔNIBUS, MERCEDES BENZ - PLACA IVU 7679, OF 1519 R.ORE, ANO/MODELO 2014/2014, CHASSI N° 9BM384069EB951688, DIESEL, 60 PASSAGEIROS. Lotação: Secretaria de Educação.

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
RC - DANOS CORPORAIS TERCEIROS TRANSPORTADOS (PASSAGEIROS)	450.000,00
RC - DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	30.000,00
RC - DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	100.000,00
AP - MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	37.000,00
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	37.000,00
DMH - DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIROS	9.000,00
AP - MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	37.000,00
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL CONDUTOR	37.000,00
DMH - DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR CONDUTOR	9.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	Sim

ITEM N° 09) SEGURO DA KOMBI ESCOLAR, VOLKSWAGEN, PLACA IUM 4889, ANO 2013/MODELO 2014, CHASSI N° 9BWMF07X1EP004484, GASOLINA/ALCOOL, 09 PASSAGEIROS. Lotação: Secretaria de Educação.

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
RC - DANOS CORPORAIS TERCEIROS TRANSPORTADOS (PASSAGEIROS)	450.000,00
RC - DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	30.000,00
RC - DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	100.000,00
AP - MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	37.000,00
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	37.000,00
DMH - DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO	9.000,00
AP - MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	37.000,00
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL CONDUTOR	37.000,00
DMH - DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR CONDUTOR	9.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	Sim

ITEM N° 10) SEGURO DA KOMBI ESCOLAR, VOLKSWAGEN, PLACA IUM 4886, ANO 2013 / MODELO 2014, CHASSI N° 9BWMF07X5EP004195, GASOLINA/ALCOOL, 09 PASSAGEIROS. Lotação: Secretaria de Educação.

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
RC - DANOS CORPORAIS TERCEIROS TRANSPORTADOS (PASSAGEIROS)	450.000,00
RC - DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	30.000,00
RC - DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	100.000,00
AP - MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	37.000,00
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	37.000,00
DMH - DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO	9.000,00
AP - MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	37.000,00
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL CONDUTOR	37.000,00
DMH - DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR CONDUTOR	9.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	Sim

ITEM N° 11) SEGURO DA KOMBI ESCOLAR, VOLKSWAGEN, PLACA IVZ 7458, ANO 2013 / MODELO 2014, CHASSI N° 9BWMF07X1EP016649, GASOLINA/ALCOOL, 09 PASSAGEIROS. Lotação: Secretaria de Educação.

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
RC - DANOS CORPORAIS TERCEIROS TRANSPORTADOS (PASSAGEIROS)	450.000,00
RC - DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	30.000,00
RC - DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	100.000,00
AP - MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	37.000,00
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	37.000,00
DMH - DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO	9.000,00
AP - MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	37.000,00
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL CONDUTOR	37.000,00
DMH - DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR CONDUTOR	9.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	Sim

ITEM N° 12) SEGURO DO UNO MILLE WEY, FIAT, UNO MILLE ECONOMY 4P, PLACA IQY 0532, ANO/MODELO 2010/2011, CHASSI N° 9BD15844AB6471406, FLEX, 5 PASSAGEIROS. Lotação: Secretaria de Educação.

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
CASCO-	100% DA TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	50.000,00
RCF – Danos Corporais	50.000,00
APP – Morte	5.000,00
APP – Invalidez	5.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	SIM
Carro Reserva	7 dias
	<i>Valor máximo para franquia de (R\$):</i>
Franquia Obrigatória	500,00
Franquia (Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores)	100,00

ITEM N° 13) SEGURO DO UNO MILLE WEY, FIAT, PLACA IUO 6880, UNO MILLE ECONOMY 4P, 1.0, ANO/MODELO 2013/2013, CHASSI N° 9BD15844AD6860363, FLEX, 5 PASSAGEIROS. Lotação: Secretaria de Educação.

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
CASCO-	100% DA TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	50.000,00
RCF – Danos Corporais	50.000,00
APP – Morte	5.000,00
APP – Invalidez	5.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	SIM
Carro Reserva	7 dias
	<i>Valor máximo para franquia de (R\$):</i>
Franquia Obrigatória	500,00
Franquia (Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores)	100,00

ITEM N° 14) SEGURO DO UNO MILLE WEY, FIAT, PLACA IUO 8373, UNO MILLE ECONOMY 4P, 1.0, ANO/MODELO 2013/2013, CHASSI N° 9BD15844AD6861772, FLEX, 5 PASSAGEIROS. Lotação: Secretaria de Educação.

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
CASCO-	100% DA TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	50.000,00
RCF – Danos Corporais	50.000,00
APP – Morte	5.000,00
APP – Invalidez	5.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	SIM
Carro Reserva	7 dias
	<i>Valor máximo para franquia de (R\$):</i>
Franquia Obrigatória	500,00
Franquia (Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores)	100,00

ITEM N° 15) SEGURO DE VAN MICRO-ÔNIBUS, MERCEDES BENZ - PLACA IUM 0292, I/M.BENZ415 CDI SPRINTERM, ANO/MODELO 2013/2013, CHASSI N° 8AC906633DE076668, DIESEL, 16 PASSAGEIROS. Lotação: Secretaria de Saúde.

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
RC - DANOS CORPORAIS TERCEIROS TRANSPORTADOS (PASSAGEIROS)	450.000,00
RC - DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	30.000,00
RC - DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS	100.000,00

NÃO TRANSPORTADOS	
AP - MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	37.000,00
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	37.000,00
DMH - DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO	9.000,00
AP - MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	37.000,00
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL CONDUTOR	37.000,00
DMH - DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR CONDUTOR	9.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	Sim

ITEM N° 16) SEGURO DE VAN MICRO-ÔNIBUS, MERCEDES BENZ - PLACA IWB 9546, I/M.BENZ415 CDI SPRINTERM, ANO/MODELO 2014/2015, CHASSI N° 8AC906633FE098873, DIESEL, 16 PASSAGEIROS. Lotação: Secretaria de Saúde.

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
RC - DANOS CORPORAIS TERCEIROS TRANSPORTADOS (PASSAGEIROS)	450.000,00
RC - DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	30.000,00
RC - DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	100.000,00
AP - MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	37.000,00
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	37.000,00
DMH - DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO	9.000,00
AP - MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	37.000,00
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL CONDUTOR	37.000,00
DMH - DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR CONDUTOR	9.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	Sim

ITEM N° 17) SEGURO DA AMBULÂNCIA – UTI MÓVEL, IVECO, IVECO/DAILY CC1 TCA, ANO/MODELO: 2009/2009, CHASSI N° 93ZK35A0198408576, PLACA: IPU 1954, DIESEL. Lotação: Secretaria de Saúde.

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
CASCO VALOR DETERMINADO	R\$ 80.000,00
EQUIPAMENTOS	R\$ 30.000,00
RC – Danos Materiais a terceiros não transportados	100.000,00
RC – Danos Corporais a terceiros não transportados	100.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	SIM
Cobertura de vidros completa	SIM

	<i>Valor máximo para franquia de (R\$):</i>
Franquia Obrigatória	700,00
Franquia (Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores)	100,00

ITEM N° 18) SEGURO DA AMBULÂNCIA – DUCATO MC TCA AMB., FIAT, ANO/MODELO: 2012/2013, CHASSI N° 93W245H34D2102886, PLACA: ITR 0518, DIESEL. Lotação: Secretaria de Saúde.

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
CASCO VALOR DETERMINADO	R\$ 80.000,00
EQUIPAMENTOS	R\$ 30.000,00
RC– Danos Materiais a terceiros não transportados	100.000,00
RC – Danos Corporais a terceiros não transportados	100.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	SIM
Cobertura de vidros completa	SIM
	<i>Valor máximo para franquia de (R\$):</i>
Franquia Obrigatória	700,00
Franquia (Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores)	100,00

ITEM N° 19) SEGURO DA DOBLO ESSENCE 1.8, FIAT - PLACA IUX 3952, ANO/MODELO 2013/2014, CHASSI N° 9BD119609E1110725, GASOLINA/ALCOOL, 7 PASSAGEIROS. Lotação: Secretaria de Saúde.

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
CASCO	100% DA TABELA FIPE
RC – Danos Materiais a terceiros não transportados	100.000,00
RC – Danos Corporais a terceiros não transportados	100.000,00
AP - MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	31.000,00
AP - INVALIDEZ ACIDENTAL POR PASSAGEIRO	31.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	SIM
Cobertura de Vidros completa	SIM
	<i>Valor máximo para franquia de (R\$):</i>
Franquia Obrigatória	700,00
Franquia (Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores)	100,00

ITEM N° 20) SEGURO DO GOL, VOLKSWAGEN, VW/GOL GOL TL MC, PLACA IVR 6576, ANO/MODELO 2014/2015, CHASSI N° 9BWAB45U6FP051302, GASOLINA, 5 PASSAGEIROS. Lotação: Secretaria de Saúde.

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
CASCO-	100% DA TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	50.000,00
RCF – Danos Corporais	50.000,00
APP – Morte	5.000,00
APP – Invalidez	5.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	SIM
Carro Reserva	7 dias
	<i>Valor máximo para franquia de (R\$):</i>
Franquia Obrigatória	500,00
Franquia (Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores)	100,00

ITEM N° 21) SEGURO DO UNO MILLE, FIAT, UNO MILLE WEY ECONOMY 4P, PLACA IQY 0493, ANO/MODELO 2010/2011, CHASSI N° 9BD15844AB6484641, FLEX, 5 PASSAGEIROS. Lotação: Secretaria de Saúde.

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
CASCO-	100% DA TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	50.000,00
RCF – Danos Corporais	50.000,00
APP – Morte	5.000,00
APP – Invalidez	5.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	SIM
Carro Reserva	7 dias
	<i>Valor máximo para franquia de (R\$):</i>
Franquia Obrigatória	500,00
Franquia (Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores)	100,00

ITEM N° 22) SEGURO DO UNO MILLE, FIAT, UNO MILLE WEY ECONOMY, PLACA IPY 4877, ANO/MODELO 2009/2010, CHASSI N° 9BD15844AA6314462, FLEX, 5 PASSAGEIROS. Lotação: Secretaria de Saúde.

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
CASCO-	100% DA TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	50.000,00
RCF – Danos Corporais	50.000,00
APP – Morte	5.000,00
APP – Invalidez	5.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	SIM

Carro Reserva	7 dias
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória	500,00
Franquia (Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores)	100,00

ITEM N° 23) SEGURO DO VECTRA – 2.0 FLEXPOWER, CHEVROLET, SEDAN ELEGANCE, PLACA IPX 8944, ANO/MODELO 2009/2010, CHASSI N° 9BGAB69C0AB114466, GASOL/ALCOOL, 5 PASSAGEIROS. Lotação: Gabinete do Prefeito.

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
CASCO -	100% DA TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	100.000,00
RCF – Danos Corporais	60.000,00
APP – Morte	10.000,00
APP – Invalidez	10.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	SIM
Carro Reserva	7 dias
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória	700,00
Franquia (Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores)	100,00

ITEM N° 24) SEGURO DA AMBULÂNCIA – FIAT/DUCATO MC RONTANAMB – ANO/MODELO 2010/2011 – PLACA IQW 0287 - SAMU*. Recursos Samu.

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
CASCO VALOR DETERMINADO	R\$ 80.000,00
EQUIPAMENTOS	R\$ 30.000,00
RC– Danos Materiais a terceiros não transportados	100.000,00
RC – Danos Corporais a terceiros não transportados	100.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	SIM
Cobertura de vidros completa	SIM
	Valor máximo para franquia de (R\$):
Franquia Obrigatória	700,00
Franquia (Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores)	100,00

***Este veículo não é propriedade do Município, a contratação deste seguro decorre de obrigação assumida em Convênio.**

ITEM N° 25) SEGURO DO SIENA FIAT, SIENA ESSENCE 1.6, 4P, PLACA IUT 9482, ANO/MODELO 2013/2014, CHASSI N° 9BD197163E3138743, FLEX, 5 PASSAGEIROS. Lotação: Secretaria de Assistência Social.

<i>Coberturas</i>	<i>Valores Segurados no mínimo de (R\$):</i>
CASCO-	100% DA TABELA FIPE
RCF – Danos Materiais	50.000,00
RCF – Danos Corporais	50.000,00
APP – Morte	5.000,00
APP – Invalidez	5.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	SIM
Carro Reserva	7 dias
	<i>Valor máximo para franquia de (R\$):</i>
Franquia Obrigatória	500,00
Franquia (Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores)	100,00

São José do Ouro, RS, 03 de fevereiro de 2016.

Valcir Domingo Perin
Vice-Prefeito Municipal em exercício

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° */2016**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGUROS DE VEÍCULOS.**

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor BENHUR FRANCISCO VANZ,**, e de outro lado, como **CONTRATADA:**, que mediante o **Processo Administrativo de Licitação N° 012/2016, Pregão Presencial N° 006/2016, de 03 de fevereiro de 2016**, e em conformidade com da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguros dos veículos de parte da frota do Município de São José do Ouro, descritos nos itens a seguir relacionados os quais especificam a cobertura de cada veículo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ (.....)**, sendo que o pagamento dar-se-á em 3 PARCELAS IGUAIS FIXAS, SENDO 1 ENTRADA, 30 e 60 DIAS, mediante a apresentação de documentos fiscais probantes. A emissão das cobranças deverão ser emitidas por secretaria, quais sejam: Secretaria de Educação, Gabinete do Prefeito, Saúde, Assistência Social e Recursos Samu, conforme a lotação dos veículos descritas no Termo de Referência.

§1º Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§2º No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sejam custos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias inscritas na lei orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O presente contrato poderá sofrer alterações, acréscimos ou supressões quanto ao objeto, na forma estabelecida no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, podendo variar de acordo com a gravidade de irregularidade;
- b.1) A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.
- c) Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao Município o direito de optar pela dedução correspondente, sobre qualquer pagamento a ser efetuado à contratada.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da homologação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente, bem como o previsto pelos artigos 77 a 81, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, no que couber ao presente, implica em sua imediata rescisão.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal N° 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS,

Município de São José do Ouro - RS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
